



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Inquérito Civil nº 06.2024.00001334-1

RECOMENDAÇÃO 0007/2024/PMJVIRB

Objeto: Recomendar a Câmara Municipal de Irauçuba acerca do dever de observância ao Princípio da Publicidade nos atos de gestão, notadamente, na atualização constante do Portal da Transparência.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da Promotoria de Justiça Vinculada de Irauçuba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, artigo 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989 e artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93 e ainda,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público, social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, c 129, 111, da Constituição Federal, bem como do artigo 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a determinação do artigo 27 da Resolução nº 36/2016-OECPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o Procedimento Administrativo é o procedimento formal, sem caráter investigativo, em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta, de fato que enseje a tutela dos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE
Telefone: (88) 3635-1514



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

interesses ou direitos mencionados no artigo 7º da referida Resolução:

CONSIDERANDO que a Administração Pública municipal deve obediência aos Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, para o cumprimento do dever de ampla divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sitios oficiais da rede mundial de computadores - internet, nos termos do artigo 8º, §2º, Lei 12.527/2011;

CONSIDERANDO que os sitios oficiais da internet devem atender, entre outros, aos seguintes requisitos: conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação: garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sitio; e adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei nº 10.098/2000 e do artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 (artigo 8º, §3, Lei 12.527/2011).

CONSIDERANDO que o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 dispõe que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público: os planos, orçamentos e

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE
Telefone: (88) 3635-1514



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

CONSIDERANDO que o dever de transparência também será assegurado através: do incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e da adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º do Decreto nº 7.724/2012:

art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.

(...)

§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências. Legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III -repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV-execução orçamentária e financeira detalhada;

V licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas; Diga-me o que você quer fazer

VI - remuneração e subsidio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE

Telefone: (88) 3635-1514



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras dos proventos de vantagens pecuniárias, além aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

VII respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

VIII contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC; e

IX programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT.

CONSIDERANDO que é direito de todo cidadão ter acesso aos atos praticados pela Administração Pública, como forma de assegurar-lhes a efetivação das garantias constitucionais do Direito à Informação (artigo 5º, XIV, CF/88) e do Princípio da Publicidade (artigo 37, caput; CF/88);

CONSIDERANDO que, para a salvaguarda do exercício pleno da cidadania, elemento essencial do Estado Democrático de Direito, faz-se essencial que a população possa participar ativamente na fiscalização da gestão pública. Para tanto, a Administração não deve medir esforços na concretização de instrumentos voltados para esta finalidade, onde, o Portal da Transparência apresenta-se como mecanismo capaz de fortalecer o controle social;

CONSIDERANDO que o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Irauçuba deve atender plenamente às exigências fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 131/2009, bem como pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, além da Lei nº 12.527/2011, no tocante à observância dos Princípios da Publicidade e da Transparência na veiculação das informações obrigatórias sobre a Execução Orçamentária e Financeira;

CONSIDERANDO que foi procedimento extrajudicial a fim de verificar

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE

Telefone: (88) 3635-1514



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

informações junto ao site da Câmara Municipal de Irauçuba que ensejou a expedição desta Recomendação;

CONSIDERANDO que no Portal da Transparência da Câmara Municipal não há registros e arquivos referente a concessão de diárias entre os anos de 2022 à 2024: <https://cmiraucuba.ce.gov.br/transparencia/transparencia-administrativa/atos/?data_publicacao_0=2023-01-02&data_publicacao_1=2023-12-31&tipo=1&numero=&texto=>

CONSIDERANDO que no Portal da Transparência da Câmara Municipal não consta registro de todos os processos licitatórios realizados: <<https://cmiraucuba.ce.gov.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes/?page=3&>>

CONSIDERANDO que o dever de transparência da Administração Pública é uma das garantias ao cidadão contra eventuais excessos e desvios no âmbito do Poder Público, servindo como instrumento de controle social das Instituições Democráticas;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto no artigo 1º da Resolução nº 164/2017, CNMP, "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas.";

RESOLVE RECOMENDAR ao Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba Rogério Barbosa Mesquita o seguinte:

I- Adeque do sitio eletrônico da Câmara a Lei da Transparência (Lei

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE
Telefone: (88) 3635-1514



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Complementar nº 131/09) e a Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11), em virtude da obrigatoriedade da divulgação de informações públicas acessíveis em seus sítios oficiais na rede mundial de computadores (internet).

II - Proceda a devida manutenção do Portal da Transparência, tendo como finalidade a veiculação de dados e informações detalhadas sobre atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, entre outros atos relacionados ao Poder Público, com o objetivo de disponibilizar dados institucionais relativos às receitas arrecadadas e às despesas pagas, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência, despesas de pessoal sob qualquer vínculo, repasses aos fundos ou institutos previdenciários, custo com diárias, tabela de motivo para estas despesas e comprovação da sua efetivação, comprometimento com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e publicação da despesa líquida com pessoal em cada bimestre, gastos mensais com investimento e custeio, convênios firmados, relação dos nomes dos servidores da instituição de provimento efetivo, de servidores com funções gratificadas ou comissionadas, servidores cedidos de outros órgãos da administração pública, indicando a origem;

III – Divulgue na página do Portal da Transparência da Câmara Municipal, informações sobre a execução orçamentária e financeira, licitações, contratos, convênios, despesas com passagens e diárias e gestão de pessoal;

IV – Atualize de forma periódica do Portal da Transparência, disponibilizando, a qualquer pessoa, o acesso às seguintes informações: a) Despesas públicas, no momento de sua realização, com a disponibilização dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado, conforme dispõe o artigo 48-A, 1, da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) Receitas públicas, que disponibilizem o lançamento e recebimento de toda receita do órgão, inclusive referente a recursos extraordinários, nos termos do artigo 48-A, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; c) Sem prejuízo dos direitos e garantias fundamentais constitucionalmente estabelecidos, o Portal da Transparência deverá

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE
Telefone: (88) 3635-1514



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

abranjer informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentaria e financeira. Quanto ao registro de despesas, deverá proceder a divulgação de informações, tais como o valor do empenho, liquidação, pagamento, restos a pagar; o número do correspondente processo de execução, quando for o caso; a classificação orçamentaria, especificando a unidade orçamentaria, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto; a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentaria; o procedimento licitatório realizado, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; o bem fornecido ou o serviço prestado, quando for o caso; e, quanto a receita, devesa divulgar os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a: previsão de receita. lançamento, quando for o caso: arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários;

V- Publique. em tempo real, no Portal da Transparência, informações todos os concursos publicos e processos seletivos, inclusive para contratação de serviços temporários realizados, disponíveis para qualquer usuário, contendo as seguintes informações: a) Exercício Financeiro; b) Cópia do edital de abertura do concurso publico ou processo seletivo, com os respectivos anexos; c) Modelo de interposição de recurso padronizado; d) Cópia do edital de homologação de inscritos; e) Cópia do caderno de provas; f) Gabarito preliminar e definitivo, após interposição de recursos; g) Cópia do edital do resultado dos recursos; h) Cópia do edital com o resultado final; i) Publicação nominal do desempenho de cada candidato aprovado e dos que integram o número de eventual cadastro de reserva, divulgando o peso de nota obtido em cada etapa do certame, inclusive os títulos considerados como nota acumulada; j) Publicação do desempenho por número de inscrição aos não aprovados; k) demais documentos pertinentes;

VI - Publique, em tempo real, no Portal da Transparência, cópia integral e digitalizada de todos os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e Recomendações celebrados pela Câmara Municipal com a representante do Ministério Público;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE
Telefone: (88) 3635-1514



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

VII - Publique, em tempo real, no Portal da Transparência, dos extratos / resumos de todos os procedimentos licitatórios (legal obrigatório, dispensável, dispensado e inexigível), realizados pela Câmara Municipal, em formato de planilha/ tabela e em ordem cronológica, contendo as seguintes informações: a) Número do Processo Licitatório e o exercício financeiro; b) Modalidade de Licitação; c) Objeto da Licitação com a respectiva descrição pormenorizada e detalhada dos objetos correspondentes; d) Espécie de Licitação; e) Fundamento Legal (legislação); f) Vigência (período da licitação); g) Previsão Orçamentária, com a respectiva identificação pormenorizada da cobertura orçamentaria, e a descrição específica e detalhada do órgão, unidade, rubrica, desdobramento orçamentário e a fonte do recurso financeiro; h) Valor da Licitação; i) Contratado Signatário (pessoa física ou jurídica), com o respectivo numero de identificação da Receita Federal (CPF ou CNPJ);

VIII - Publique, em tempo real, no Portal da Transparência, da Folha de Pagamento de todos os servidores, ativos, inativos pensionistas, da Câmara Municipal, discriminando todos os valores recebidos por rubricas que possibilitem identificar a natureza da verba.

IX - Publique, em tempo real, no Portal da Transparência, da versão completa dos Relatórios de Execução Orçamentaria (artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000 Relatórios de Gestão Fiscal (artigo 54 da referida Lei), bem como, dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, contendo, também, o demonstrativo simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, entre outros relatórios pertinentes, sobre cada exercício financeiro.

Encaminhe-se cópia da presente **RECOMENDAÇÃO** ao Presidente da Câmara Municipal Rogério Barbosa Mesquita para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe as medidas adotadas visando o pleno cumprimento da presente recomendação

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE
Telefone: (88) 3635-1514



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Ressalto, por oportuno, que o não atendimento desta recomendação oportunizará o manejo dos instrumentos legais tendentes a responsabilização por ofensa aos princípios constitucionais e legais pertinentes.

Requisita-se a ampla publicidade a esta recomendação por meio de divulgação no portal da transparência da Câmara Municipal, **prestando informações ao Ministério Público sobre a publicação, no prazo de até 48 (horas)**, através do e-mail institucional.

COMUNIQUE o inteiro teor da presente recomendação ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público (CAODPP) para conhecimento, nos termos da Resolução nº 36/2016 - OECPJ, por meio do sistema informatizado SAJ-MP, bem como nos órgãos de imprensa da região (rádios/blogs/tvweb), após a notificação do destinatário.

Registre-se e publique-se.

Irauçuba, 22 de julho de 2024.

Adriely Nascimento Lima
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 802 – Centro – CEP: 62620-000 – Irauçuba-CE
Telefone: (88) 3635-1514